



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências a inclusa Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, determinando que o Chefe do Executivo proceda a convocação do Conselheiro Tutelar em 24 horas, tendo o convocado mesmo prazo para assumir ao cargo.

Tal alteração visa possibilitar a substituição de forma mais ágil, e assim, evitar prejuízos no atedimento das demandas pois, devemos compreender a necessidade permanente de assistência à criança e ao adolescente, motivo pelo qual, conto com a aprovação dos nobres pares.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

O § 2º, do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º O Conselheiro Tutelar Substituto será convocado pela municipalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do afastamento ou impedimento do titular, devendo o convocado apresentar-se em igual período, ou seja, a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação. (...)

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA - PSD



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).